



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 17/2009

-----Acta da reunião extraordinária realizada aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove.-----

-----Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e nove, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro, António José Ascensão Fraga e José Manuel Saraiva Cardoso.-----

-----Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

-----De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui o seguinte assunto:-----

#### **Deliberação sobre a Informação nº 32/2009/PR**

#### **Deliberação sobre a Informação nº 32/2009PR.-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal usando da palavra comunicou que se tratava de uma reunião extraordinária que tinha por tema a Informação nº 32/2009/PR, a qual reporta a um conjunto de circunstâncias relacionadas com a Relva da Reboleira – Pista de Esqui e Anexos. Referiu que o Dr. Miguel Fonseca aconselhou que este assunto fosse tratado com a máxima cautela, visto que tinha havido um contrato atípico, um contrato de concepção, construção e exploração, cuja formulação remete para a boa fé, que pauta a resolução de quaisquer problemas que possam existir entre as duas partes relativamente a qualquer uma das fases. Prosseguiu referindo que foi entendimento da Câmara, conjuntamente com o Dr. Miguel Fonseca, que acompanhou o processo desde o princípio, que se fizesse uma demonstração fáctica e pragmática daquilo que poderia vir a ser constituído como argumento, a fim de acautelar resultados futuros, para que pudesse haver toda uma deliberação para este contrato que se mantém em vigor, com uma longevidade de vinte anos. Isso é referido ao longo da informação, que, por sua vez, reporta a um conjunto de informações e de relatos que foram sucessivamente solicitados pelo Senhor Presidente ao Gabinete Jurídico e à Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Manteigas. Estes dados, neste momento, objectivos e pragmáticos mostraram que houve incumprimentos, com desobediência às determinações do concedente, inobservância de alguns procedimentos legais, obrigatórios e até dos Regulamentos aplicáveis, quer ao contrato, quer à lei geral. Houve uma recusa sistemática em proceder à adequada manutenção e conservação do complexo e à legalização de algumas actividades, houve subconcessão em algumas matérias sem que tenha havido



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

autorização explícita da Câmara Municipal de Manteigas, houve uma violação grave das cláusulas contratuais que assistiram a todo o processo. -----

Nos termos do que é proposto, submeteu-se à apreciação todo o processo para que os Senhores Vereadores se pudessem pronunciar sobre esta matéria se assim o entendessem. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho falou sobre a informação, dizendo que se tratava de uma informação bastante extensa e que não é mais do que uma compilação de informações que há quatro anos se andam a ler. Referiu que se trata de um processo bastante complexo e que concorda que o mesmo tem de ser resolvido; aliás já concordava há uns anos atrás, desde o início deste mandato e trouxe este assunto à discussão numa reunião de câmara, porque entendeu que o Concelho estava a ser extremamente lesado por falta de cumprimentos, cujo conhecimento adveio de um documento que a Câmara tinha em sua posse já naquela altura e que deu origem inclusivé a que o Senhor Presidente pedisse a perda de mandato de dois Vereadores desta Câmara, e que o objectivo da colocação do mesmo dizia respeito à defesa dos interesses do Concelho. Prosseguiu dizendo que a informação nada mais acrescentou, que o problema continua na mesma e que diria que, até, se agravou substancialmente; Evoluiu negativamente porque a degradação continuou, os incumprimentos contratuais que se verificavam no início deste mandato não foram supridos, a degradação continuou de uma forma paulatina, e hoje olha-se para a pista de esqui da Relva da Reboleira e verifica-se que até o próprio pavimento da pista se encontra extremamente degradado, sem falar das áreas circundantes destinadas a outros tipos de actividades. Sabe que a Câmara foi lesada na falta de algumas verbas que o grupo concessionário deveria ter pago e que até ao momento ainda não o fez; Ou seja, a Câmara foi lesada porque não recebeu qualquer contrapartida, o Concelho foi lesado porque, de facto, aquele equipamento não trouxe a qualidade económica que se pretendia, não criou postos de trabalho no âmbito do Concelho e ainda hoje quem trata daquele equipamento, vem do concelho limítrofe. Portanto, foi um autêntico desastre e também por parte da Câmara, que perante os sucessivos incumprimentos foi claudicando, foi “deixando andar”. Continuou dizendo que o Senhor Presidente assumiu, em dois mil e sete, que a gestão do processo lhe estava atribuída nos termos contratuais, através do contrato assinado entre a Câmara e o concessionário, tendo, por isso ficado à espera que ao longo do tempo decorrido, o Senhor Presidente tivesse já uma resolução para o assunto. Não teve. Agora, em final de mandato, na sua opinião, é demasiado tarde para se resolver esta questão. Acima de tudo, afirmou que concorda com a rescisão do contrato porque esta situação já deveria ter sido resolvida há mais tempo. A última atitude a tomar é precisamente a rescisão e pensa que não há outra solução. No entanto, gostaria de saber quais são os termos para a rescisão do contrato. Tal como já tinha dito, a Câmara foi extremamente lesada, nomeadamente, o equipamento que está extremamente degradado, a reparação e conclusão dos trabalhos que estão por fazer, sem falar do possível desaparecimento de algum equipamento. Acima de tudo, a degradação e toda



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

a recuperação daquele espaço vai ficar extremamente onerosa para a Câmara Municipal. A juntar a isto tudo, pensava que a Câmara ainda devia cerca de quatrocentos mil euros à banca. Portanto, é todo um conjunto de situações que prejudicam e irão continuar a prejudicar nos próximos anos o Município. É essencial rescindir, mas acima de tudo é preciso saber quais são os termos de rescisão do contrato, quais são as contrapartidas. É óbvio que a empresa contava tirar dali alguns proveitos ao longo dos vinte anos, tal como disse o Senhor Presidente, e isso ressalta do próprio contrato. E desses dividendos, alguns viriam parar aos cofres do Município. O que parece ao Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho é que a empresa conseguiu os seus intentos, no que diz respeito às verbas que conseguiu libertar para proveito próprio, e a Câmara é que ficou sem nada. Questionou se a Câmara teria de reparar tudo e proceder a nova adjudicação. É preciso saber qual a proposta concreta da Câmara para que o Município não saia, ainda, mais prejudicado desta situação. Disse que a empresa conseguiu os seus intentos, porque de facto recebeu verbas pela exploração daquele espaço. E recebeu sem fazer manutenção, o que é notório. Recebeu verbas sem ter de pagar a água e a luz, porque lhe parece que a energia eléctrica ainda está ligada à rede pública, a água não a pagaria, porque quem a pagaria era um subconcedente. Portanto, esta empresa a quem foi, inicialmente, concedida a exploração do Skiparque teve lucros, mas desses lucros nunca ressarciu a Câmara de nenhuma despesa e nem daquilo a que a Câmara tinha direito em termos contratuais. A sua afirmação é baseada no contrato que conhece bem. Continuou dizendo que o Senhor Presidente disse que “parece que a empresa Skiparque subconcessionou a uma outra empresa”, nomeadamente à Geração Sem Limites, empresa que a Câmara conhece perfeitamente, até porque a mesma empresa tinha outro contrato com a Câmara, e a Câmara por sua vez tinha perfeito conhecimento “à luz do dia e à vista de toda a gente” que a empresa ali operava. Portanto, a Câmara tinha conhecimento desta situação. O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho tinha conhecimento do contrato efectuado entre as partes e procedeu à leitura do trecho onde a GSL (Geração Sem Limites) se comprometia a pagar ao Skiparque, Lda. a título de retribuição, a quantia anual de cento e vinte mil euros, em duodécimos de dez mil euros cada um, a acrescer a taxa legal de IVA em vigor. Poderão dizer que aquilo correu mal e que a empresa Skiparque não recebeu nenhum valor, mas no dia vinte e três de Setembro de dois mil e cinco, a empresa Geração Sem Limites pagou trinta e cinco mil e setecentos euros ao Skiparque. No dia quinze de Outubro de dois mil e cinco, portanto, sensivelmente quinze dias depois, pagou mais quarenta e sete mil e seiscentos euros ao Skiparque. Naturalmente dentro dos termos do contrato. Portanto, é claro que a empresa Skiparque recebeu verbas, teve lucro. O Município é que ficou prejudicado. Interrogou novamente o Senhor Presidente sobre quais são os termos para a rescisão do contrato, sendo certo que estará de acordo com a rescisão deste que não traga prejuízos para o Município. Sabe que há verbas que a Câmara pode reter através das garantias bancárias, mas como teve ocasião de ver na informação que lhe foi prestada,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

parece-lhe que os montantes das garantias não chegarão para ressarcir a Câmara das obras de requalificação e de recuperação de todo o equipamento. Se concordarem com os termos do contrato não porão objecção nenhuma.-----

-----O Senhor Presidente indagou se haveria mais alguma intervenção, tendo o Senhor Vereador António Fraga usado da palavra para interrogar sobre quais serão os termos de rescisão, independentemente do que está discriminado na informação já conhecida do Senhor Presidente e que se resume em informações técnicas e jurídicas prestadas desde o início do mandato. A questão é: como se irão quantificar danos morais e de imagem.-----

-----O Senhor Vice-Presidente tomando a palavra referiu que havia uma questão relevante que tinha sido levantada, que era a questão das garantias. Há garantias reais reproduzidas na caução depositada a favor da Câmara Municipal e há as garantias que resultam do contrato. Já existe uma avaliação parcial do que importa, a reposição do estado em que foi recebido o complexo. Há outros tipos de avaliação que o técnico não estava em condições de apurar, mas, no entanto, ele apontou para valores na ordem dos seiscentos mil euros. Entretanto, não tinha condições para apurar outros valores, que terão de ser apurados por uma entidade externa e qualificada. Portanto, as garantias existentes são de natureza diferente, pelo que terão um tratamento diferenciado. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra para prestar mais algum esclarecimento sobre o assunto. Relativamente à abordagem inicial do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, que se reportou ao primeiro ano de mandato e relativamente à informação apresentada à Câmara em relação ao assunto, e fornecida então pelo Senhor Presidente: Foi quebrado o sigilo solicitado para a mesma após a reunião onde foram divulgadas as posições apresentadas pelos técnicos em relação à situação na altura, e dos anos anteriores e que configurava matéria de processo de pré-litígio. Era manifesta a questão de incumprimento e era conveniente que não fosse divulgada publicamente, sob pena de pôr em causa toda e qualquer evolução do processo sustentado na boa fé relativamente à possível futura cessação do contrato que se tinha com o consórcio, constituído pela Turistrela e pela Certar. Houve qualificações por parte dos Senhores Vereadores de incompetência e promiscuidade da Câmara Municipal relativamente a esta matéria, a este processo. O Presidente da Câmara viu que tinha havido quebra do sigilo, que é obrigatório nos autarcas. O sigilo foi solicitado. Em consequência, em ordem a que a boa fé sempre presente da Câmara, não pudesse sofrer contestação e, o visado ou visados, pudessem utilizar as informações escritas pelos gabinetes técnicos da Câmara Municipal, em ordem a poderem vir a pôr em causa o contrato e deixar a Câmara sem soluções imediatas. Em segundo, foram considerações publicadas na imprensa relativamente à posição da Câmara quanto ao processo, desde qualificativos indevidos, até dizer que porventura alguém teria tirado proveitos desta matéria, desde a recepção provisória, em que havia um documento anexo, que referia que existiam um conjunto de insuficiências e que havia uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

combinação entre a Câmara Municipal e o consórcio por forma a manterem-se situações de incumprimento. Foi isto que o levou a remeter o processo para tribunal. O que é facto é que o advogado da Câmara entendia que as matérias de incumprimentos deveriam ser suficientemente analisadas e avaliadas e deveria ser solicitado ao segundo outorgante do contrato, o consórcio, o suprimento das dificuldades, das insuficiências e possíveis ilegalidades existentes e conceder-lhe o tempo que a boa fé, nestes casos, sempre exige para saneamento. Trata-se de uma cessação possível de um contrato que, é atípico e que tem vicissitudes que não se conseguiram prever. A posição adoptada de remeter para o tribunal não se deveu à opinião dos Senhores Vereadores, também ela legítima, em que chamaram a atenção para a existência de relatórios suficientes referentes a incumprimentos; Foi, sim, pela divulgação que foi feita, e como foi feita que poderia pôr em causa o encontrar-se uma solução de boa fé e entendimento. Relativamente à degradação dos equipamentos, não há degradação generalizada, mas sim soluções em termos construtivos em desacordo com o projecto, e isso está expresso nos relatórios. Portanto, o equipamento está relativamente degradado e isso falando do parque de campismo e casas anexas, da casa do outro lado do parque de campismo, do bar, da pista propriamente dita e da praia fluvial. Se desapareceu equipamento, isto é, o equipamento não coincidir com o inventário, o consórcio é responsável pela sua não existência. Rejeito que haja terceiras pessoas na concessão. A Skiparque para a Câmara não existe, nem nunca existiu em termos do contrato, e a Geração Sem Limites existia, mas não tinha nada a ver com a Câmara. Seria apenas um prestador de serviços ao consórcio, o que é uma coisa totalmente distinta do que foi referido. Apesar de ter havido pedidos no sentido de a Skiparque fazer parte da concessão, ou como parte subcontratada pelo consórcio, a Câmara sempre recusou na medida em que ainda havia falhas contratuais por regularizar. E até que fossem regularizadas a Câmara sempre recusou. Portanto, para a Câmara, a Skiparque nunca foi admitida na concessão. A Geração Sem Limites teve uma posição diferente na medida em que tinha actividades de organização de eventos desportivos e prestando serviços ao consórcio. O Concelho foi lesado na medida em que não foi cumprido o contrato, nomeadamente, nos quadros de pessoal, falta de regulamentos e divulgações, etc. Efectivamente, houve omissões, houve falhas que lesaram o Concelho. Portanto, o não cumprimento de cláusulas contratuais dá à Câmara Municipal motivo para levar o processo de cessação em diante. Quanto a postos de trabalho, foram criados poucos postos de trabalho. Neste momento estão criados três postos de trabalhos e estão os três ocupados por gente de Manteigas, o que fica aquém do contrato de concessão. Porventura, há um responsável que não será do Concelho de Manteigas. Não é um desastre o empreendimento como se tem vindo, sucessivamente, a dizer, nomeadamente porque todas as crianças do Concelho de Manteigas são praticantes directas ou indirectas da modalidade de esqui. A Afacidase e outras instituições particulares também utilizam o complexo. A Câmara Municipal não claudicou, foi aconselhada, e no seu ponto de vista bem, no sentido de não criar



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

situações sem retorno, designadamente em termos financeiros que a Câmara não pudesse controlar. Não quer dizer que não possa haver exigências do consórcio. Existem condições para não ser assim porque nunca houve apresentação de contas em tempo útil com resultados de exploração, não houve cumprimento dos regulamentos, não houve legalização do teletransporte e não foram feitas as telas finais e demais incumprimentos como consta do processo. Também não houve nenhum retorno financeiro para a Câmara, devido ao facto de constar no contrato que uma parte da componente nacional do investimento era suportada pelo consórcio e até que a parte da componente nacional, suportada pelo consórcio, fosse reavida através de resultados positivos do consórcio, não haveria dividendos. Isto significará que o consórcio não teve resultados de exploração. No entanto, já se pediu à divisão da tutela e à ROC da Câmara Municipal (Revisora Oficial de Contas) para tentarem junto do consórcio a apresentação de contas e resultados. Tudo fizeram. Resultados nulos. Não acha que seja demasiado tarde, para a proposta que apresenta. A determinada altura, quando pediu ao advogado da Câmara para contactar o advogado da outra parte, há cerca de um ano, na sequência de um despacho da sua autoria, a comunicar a intenção da Câmara de fazer cessar o contrato, a outra parte mudou de advogado e não apresentou o dialogante, o que também justifica só agora haver esta proposta. Relativamente às contrapartidas, está-se perante um processo de pré-decisão e as consequências que daí advêm serão estas: vai-se reclamar aquilo que é legítimo, que é devido à Câmara e o que se perdeu por causa do incumprimento do contrato. A outra parte vai, porventura, exigir uma contrapartida pela cessação do contrato a meio, ou a menos de meio do contrato. Isto será redimido em sede própria, visto que não se sabe quais vão ser as condicionantes que vão ser propostas, sendo certo que neste momento existem muitos argumentos para se dizer que a Câmara não deve nada, devendo, antes, ser ressarcida. Há um ou dois anos atrás não se tinham estas premissas. Relativamente ao facto de o consórcio ter conseguido lucros, admitiu que não se sabe. Se teve lucros terá que os demonstrar, coisa que nunca foi feita. Vão-se dar os prazos específicos de resposta em relação à cessação do contrato. Depois ir-se-á recomeçar, se não houver oposição endógena e sistémica da outra parte relativamente a esta deliberação. Não se pode deixar a estrutura sem estar a funcionar e ter-se-á de encontrar alguém que de imediato não deixe fazer predação daquele processo. Neste momento com fogos próximos do empreendimento, parece haver algum propósito em danificar o complexo. De facto, se houver alguém para entrar, o equipamento está em condições de ser utilizado. Agora para este processo, independentemente da evolução, haverá uma vistoria com elementos de ambas as partes, que obrigatoriamente incluirá o inventário. Dele constarão os equipamentos que estão afectos à concessão e todos os equipamentos que constarem do auto de vistoria, bem como a aptidão que mantêm, ou não, para o desempenho da sua função. Quanto a indemnizações, é do seu entendimento que se deverá nomear uma entidade independente, nomeada por ambas as partes, que fixe quais as remunerações possíveis e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

necessárias. Há um valor contabilístico do valor líquido dos bens e do resultado esperado: há um valor contabilístico do valor do imobilizado corpóreo líquido das amortizações e dos subsídios a fundo perdido, obtidos pela Câmara, e ter-se-á também em conta a depreciação monetária entre a época em que foi construída e a época actual, de acordo com os índices que para o efeito existem. Admite-se que este crédito seja exigido do lado deles; Do lado da Câmara ter-se-á de compensar com as dívidas que, porventura, já existiriam se tivesse feito a exploração e já se tivesse recebido algum dinheiro, o que não sucedeu. Há muitas contratuais em relação ao licenciamento e a outras matérias que também podem ser consideradas, e ainda os prejuízos por danos causados, que passarão por repor as insuficiências verificadas. Agora esta primeira fase passa por cessar o contrato. A Câmara Municipal vai ter legitimidade para exigir indemnizações e do outro lado, também irão exigir, embora não se saiba como, uma vez que nunca apresentaram contas. São duas fases distintas; uma fase consistirá em dizer que a Câmara quer cessar o contrato por incumprimento de cláusulas, o que poderá ter como consequência, a outra parte aceitar pacificamente e exigir-se-á, em subsequência do processo, indemnização. Naturalmente, eles também poderão exigí-la. Foram feitas todas as etapas para se chegar à conclusão que há legitimidade para cessação o que foi sedimentado através dos encontros sucessivos, no sentido de serem supridas as ilegitimidades e ilegalidades. A Câmara tem demonstração fáctica dos incumprimentos. A outra parte não se sabe se tem, porque quando a Câmara pediu uma vistoria ao concessionário pela ROC da Câmara Municipal, foram disponibilizados elementos mínimos, não sendo suficientes para descobrir qual era a parte das entradas e saídas de financiamentos de qualquer dos elementos do consórcio para este projecto e para este financiamento.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho pediu a palavra para comunicar que tinha um entendimento totalmente diferente do Senhor Presidente, em relação a este processo: para o Senhor Presidente este era um processo de sucesso, para ele nunca foi. Quanto à questão de quebra de sigilo e matéria associada, pensa que as coisas ficaram bastante claras quando o Meritíssimo Juiz do Tribunal Central Administrativo se pronunciou.-----

Foi afirmado que uma equipa da Câmara já havia contabilizado os custos dos danos verificados no equipamento, no entanto, o documento não lhe tinha sido disponibilizado, o que se tivesse sucedido poderia, porventura, evitar algumas intervenções. Perguntou em quanto é que estão avaliados os danos do equipamento depois de entrar em funcionamento, as obras que ficaram por fazer, as multas que têm a pagar e os incumprimentos contratuais. Conhece os montantes das garantias bancárias, mas não conhece os montantes apurados pela equipa da Câmara, para se chegar a algum entendimento no que diz respeito à rescisão do contrato. Seria isso que estaria na base da sua decisão. Há um determinado número de valores que tem forçosamente de conhecer. Como questão prévia estaria de acordo com a rescisão do contrato, mas não de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

uma forma *tout court*, necessita de saber quais os valores apurados e as diligências desenvolvidas pela Câmara Municipal. -----

-----Concedida a palavra ao Dr. Miguel Fonseca, esclareceu que fazendo um ponto prévio, estava a exercer as funções de contencioso, representando o Município junto dos Tribunais, referenciando que toda a informação foi elaborada, pelo gabinete jurídico e pelo gabinete de obras e urbanismo, com o conhecimento dele, tendo sido sua preocupação acautelar a rescisão contratual de forma a que o interesse público municipal não viesse a ser prejudicado em termos de uma eventual acção no Tribunal. Sob o ponto de vista jurídico, está feito o que de acordo com a lei tem de ser feito. É uma intenção de rescisão, portanto, é preciso respeitar o prazo por força do Código do Procedimento Administrativo, que rege a actividade da administração, e após o prazo de trinta dias, sucederá então a rescisão. A seguir à rescisão vai-se proceder à tomada de posse por parte do concedente, que é o Município de Manteigas, de todos os equipamentos; Vai ser feita uma vistoria, e pensa que essa vistoria *ad perpetuam rei memorium* é extremamente importante, porque vai permitir de forma definitiva contabilizar os prejuízos que, inclusivamente, o Senhor Vice-Presidente falou; tem conhecimento que é um trabalho a ser executado pelo Senhor Engenheiro João Miguel Carvalhinho, e que ainda não está concluído porque ainda não foi feita a vistoria e não tomámos posse da concessão; Só depois é que se pode quantificar, na totalidade, quais serão efectivamente os prejuízos. Pareceu-lhe que há uma questão referente ao problema da responsabilidade civil. Falou-se de imagem, de prejuízos. É evidente que relativamente a essa responsabilidade civil, uma parte está coberta pelas garantias que começaram por ser afectas à construção, mas que o Município entendeu estendê-las à própria exploração. Eventualmente essas garantias poderão ser insuficientes. Depois dos quantitativos feitos, poder-se-á responsabilizar judicialmente o concessionário ou amigavelmente, se ele assim o entender, pelo pagamento desses prejuízos. Só que ainda não é possível contabilizar estes danos porque falta essa vistoria, que em termos técnicos se chama posse administrativa, que vai ser decisiva, para que, com minúcia e através dos técnicos, seja avaliada. Outra questão prende-se com a morosidade e a cautela do processo. Chamou a atenção para o facto de se tratar de um contrato de concessão, de uma parceria público-privada. Quando se elaborou o contrato de concessão, não se inovou em nada. Seguiu-se o que de melhor se fazia quer na administração central, a nível do Governo, quer na administração local. Estes contratos de concessão, pela sua natureza e pelo seu prazo de vigência, neste caso com um prazo de vinte anos, têm sempre a possibilidade de desentendimentos, ou diferenças de entendimento, que surgem da vigência do contrato; previa que, de facto, esses desentendimentos fossem resolvidos amigavelmente, como aliás está clausulado. O que aconteceu do ponto de vista do comportamento do consórcio é que quando o concedente verificava que existiam incumprimentos, o consórcio vinha ao gabinete jurídico e ao departamento de obras e urbanismo dizer que ia cumprir. O Dr. Miguel Fonseca chamou a





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

atenção para o ano de dois mil e sete, em que o próprio consórcio se autopropôs a fazer um cronograma, segundo eles diziam, para cumprir todas as questões que estavam em falta. A verdade é que, não obstante essa boa vontade, no concreto, esse cumprimento não existiu. Entendeu do ponto de vista técnico, sendo o gabinete jurídico do mesmo entendimento, que chegou o momento de proceder à rescisão contratual. Agora, há que ter noção que tiveram de se ter todas as cautelas, sendo uma súmula de um processo administrativo extensíssimo, tendo sido bem documentado, portanto, têm-se argumentos factuais que permitem dizer concretamente porque é que a Câmara rescinde, sendo tudo acautelado na defesa do interesse público municipal. O que pode acontecer a seguir é o consórcio entender que está lesado, sendo que não tem razão absoluta para isso. Pode accionar contra o Município, e o Município, em sede dessa acção judicial, falando em termos teóricos, irá pedir responsabilidades que se irão apurar definitivamente com a vistoria *ad perpetuam rei memorium*. Depois também há os danos patrimoniais, os danos de imagem, os danos do Concelho, o desprestígio do equipamento. Esses danos também são quantificáveis. Ou seja, em termos de responsabilidade civil há dois vectores: há o vector das garantias e logo que a rescisão seja efectiva e completa, podem-se accionar as garantias e depois, há outra parte de responsabilidade civil que é de facto fechá-la, colmatá-la e depois efectivar esta responsabilidade civil. Em termos jurídicos foi feito tudo o que se podia para se ter o Município devidamente estribado e documentado. Este processo poderá ter que ocorrer nos Tribunais Administrativos e Fiscais. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usou a palavra para referir que relativamente ao processo, com todo o respeito que o Dr. Miguel Fonseca merecia, não lhe competia apresentar qualquer justificação política relativamente ao processo. Sob o ponto de vista técnico, acha que está reunida matéria para o desenvolvimento do processo, não fazendo qualquer tipo de objecção. No entanto, reforçou dizendo que esta informação não acrescentou nada em relação à informação apresentada há dois anos atrás. Colocou uma dúvida em relação à posse administrativa, sendo que foi dito que é necessário que decorram trinta dias sobre a decisão da intenção, mas parece-lhe que a Câmara Municipal pode sempre proceder às vistorias que entender, mesmo com o equipamento em laboração. Portanto, não entende por que razão é preciso esperar que decorram trinta dias para proceder às vistorias. -----

----- O Dr. Miguel Fonseca explicou que se está a dar este prazo técnico do ponto de vista do Código do Procedimento Administrativo relativamente à rescisão. A Câmara deve notificar o consórcio daquilo que se chama audiência dos interessados, e, portanto, este prazo tem de ser dado do ponto de vista formal. -----

----- O Senhor Presidente usou a palavra para informar que a rescisão do contrato, entre outras coisas, determina a reversão de todos os bens e meios afectos à concessão, para o Concelho. Pelo que tem de haver uma formalidade. Essa formalidade é uma vistoria conjunta que seja feita *ad perpetuam rei memorium*, para que cada uma das partes saiba o que tem e o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

que não tem e conseqüentemente haverá uma reversão de todos os bens que estão afectos à concessão para o concedente. As matérias de insuficiência construtiva estão feitas. Sobre a determinação do prejuízo pela má divulgação ou pela não divulgação, terá de ser alguém capacitado para avaliar quais foram os impulsos positivos e negativos que daí advieram. Relativamente a obras que é preciso fazer, está tudo contabilizado. Relativamente aos danos imateriais terá de ser alguém que vá avaliar em conjunto com o engenheiro João Carvalhinho quais foram os prejuízos advenientes de uma má exploração. Terá de ser feita com um avaliador interno ou com um avaliador externo. Quis sublinhar que o processo vai ter trinta dias, com um cúmulo de dez dias em que o concessionário pode ter uma resposta. Apesar de todas as comunicações feitas, eles vieram dizer que tinham tudo cumprido. Do lado da Câmara houve sempre boa fé e do outro lado houve sempre má fé. O que está em causa é uma deliberação de intenção de audiência prévia.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do estipulado nas alíneas c), d), f), g) e h) do nº 1 da cláusula 22ª do Regulamento da Concessão, rescindir o contrato de concessão celebrado com o Consórcio “Turismo da Serra da Estrela, TURISTRELA, S.A. e CERTAR, Sociedade de Construções, S.A.” para a “concepção, construção e exploração da pista de esqui sintética” sita Relva da Reboleira, em Sameiro, Manteigas; -----

-----Que em cumprimento do previsto nos artigos 66º, 68º e 100º do Código de Procedimento Administrativo, conjugados com o nº 1 da cláusula 22ª do Regulamento de Concessão, se proceda à notificação das sociedades constitutivas do Consórcio, através de carta registada com aviso de recepção, concedendo-lhes, em sede de audiência prévia, um prazo concomitante de: -----

-----a) Dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem acerca da intenção de rescisão contratual; -----

-----b) Trinta dias úteis para porem termo às violações contratuais, após o que, se tal não acontecer, se considerará efectivada a rescisão contratual com todos os respectivos efeitos (designadamente os relativos à posse dos bens adstritos à concessão); -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim

Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da

Divisão de Recursos e de Desenvolvimento que a redigi. -----

---

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

---

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

---



---